PORTARIA Nº 114, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 11/2026, que entre si celebram o Município de Ilha das Flores/SE e a empresa 60.245.500 JHONNY FORTES DA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no Art. artigo 7°, da Lei Federal n° 14.133/2021 e artigo 21, do Decreto Federal n° 11.246/22, e no artigo Art. 8º do Decreto Municipal n° 14/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. David Amabílio Bispo dos Santos, Diretor da Divisão de Controle, CPF nº 034.*.*-50, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao contrato nº 11/2026, formalizado no processo administrativo nº 012/2026 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) KITS AUXÍLIO ENXOVAL, DESTINADOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO NATALIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES/SE, mediante o exercício das seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;

III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV. Receber, provisória ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

V. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VI. Verificar as condições de habilitação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura da portaria, qual seja, 21/09/2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilha das Flores/SE, 21 de setembro de 2026.

Robson Martins de Lima
Prefeito